



*[Assinatura]*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO DE**  
**VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Às quinze horas e quatorze minutos do dia treze de outubro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária Virtual, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTO JUDICIAL: MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600236-39.2020.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA. PORTARIA. PROIBIÇÃO. AGLOMERAÇÃO. COMÍCIOS. CAMINHADAS. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. **PROCEDÊNCIA:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. IMPETRANTE: LIVIA CARLA DA SILVA ALVES - PREFEITO. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - OAB AL0007339. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - OAB AL0006386. ADVOGADO: JOSE LUCIANO BRITTO FILHO - OAB AL0005594. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - OAB AL0005903. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL0004577. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - OAB AL0006916. IMPETRANTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – MUNICIPAL. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - OAB AL0007339. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - OAB AL0006386. ADVOGADO: JOSE LUCIANO BRITTO FILHO - OAB AL0005594. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - OAB AL0005903. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL0004577. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - OAB AL0006916. IMPETRADO: JUIZ ELEITORAL DA 17ª ZONA – DR. WILAMO DE OMENA LOPES JUNIOR. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em receber o presente Mandado de Segurança, a fim de CONCEDER a segurança perseguida, no propósito de determinar a invalidação da Portaria nº 05/2020 da 17ª Zona Eleitoral, por vício de nulidade, em razão de que as determinações nela contidas não encontram suporte no

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Decreto Estadual nº 71.467/20, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600238-09.2020.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.603/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **INTERESSADO:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, instituir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, referente às Eleições Municipais de 2020, conforme o art. 53, da Resolução TSE nº 23.603/2019, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.062, de 13/10/2020). Ao prolatar seu voto no julgamento do Mandado de Segurança PJE Nº 0600236-39.2020.6.02.0000, o eminente Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes complementou que esta decisão deve ser estendida às demais Zonas Eleitorais. Acresceu que a Emenda Constitucional nº 107/2020 já determinou a limitação dos atos de propaganda esposados neste julgamento, bem assim a decisão desta Casa anteriormente proferida em Consulta, que determinou a necessidade da obediência dos partidos e candidatos ao decreto estadual e às normas federais com relação à propaganda eleitoral. Isso posto, consignou que na reunião do Colégio de Corregedores Eleitorais, ocorrida na semana próxima passada, houve uma solicitação unânime para que o TSE unificasse essa normatização. Assentiu que, no entanto, o Tribunal Superior Eleitoral atribuiu aos Regionais a responsabilidade desse disciplinamento. Diante de todo o exposto, Sua Excelência adiu que a Corregedoria procedeu a um levantamento junto a outros Regionais quanto à regulamentação dos atos de campanha. Nesse sentir, trouxe ao conhecimento de todo o Pariato, ainda, que a 9ª, a 16ª, a 17ª, a 21ª, a 28ª, a 46ª e a 54ª Zonas Eleitorais já editaram portarias disciplinando e recomendando os procedimentos em comento. Ato contínuo, informou que a Corregedoria Regional Eleitoral realizará visitas às Zonas Eleitorais do Estado com o objetivo de acompanhar os trabalhos inerentes ao pleito eleitoral. Anunciou, por oportuno, que, na semana próxima passada, a Corregedoria Eleitoral iniciou essas visitas pelos Cartórios Eleitorais de Boca da Mata e Atalaia. Sobre o assunto, requestou o acólito do Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho nesse mister na região da Zona da Mata. Com a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho, acolhendo a sugestão do Relator de oficiar a todos os Juízes Eleitorais do inteiro teor da decisão no citado julgamento, sugeriu que o melhor encaminhamento seria uma recomendação da Corregedoria Regional Eleitoral espelhando esse voto no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

caso concreto, uma vez que a decisão não produzirá efeitos *erga omnes*. Na pauta administrativa, foi aprovada a Resolução nº. 16.062. Ao término do julgamento do Mandado de Segurança PJE Nº 0600236-39.2020.6.02.0000, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, solicitou cópia do Acórdão do referido julgamento com o fito de dar amplo conhecimento aos Promotores Eleitorais do Estado. Facultada a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes participou a todos da reunião marcada pela Presidência deste Sodalício, atendendo a um pedido do Secretário de Segurança, Coronel Lima Júnior, para apresentação, a todos os Juízes e Promotores Eleitorais, do plano estratégico de segurança para o pleito que se avizinha. Minutou que a antedita reunião será realizada na Sala do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, às 15 horas do dia 14 de outubro próximo. Em aparte, o Senhor Presidente, considerando a restrição de acesso de um número maior de pessoas, ante as medidas de isolamento impostas pela pandemia do Covid-19, cientificou que a referida reunião será restrita aos Membros deste Colegiado e ao eminente Secretário de Segurança. Noticiou, ainda, que a reunião será gravada e distribuída a todos os Juízes e Promotores Eleitorais. Retomada a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes consignou sua presença na antedita reunião, na data aprazada. Em seguida, foi decidida a alteração das sessões ordinárias virtuais dos dias 19 e 22 do corrente, que seriam realizadas por videoconferência, para a forma presencial, a partir das 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO \_\_\_\_\_, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 14 de outubro de 2020

  
DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente



